

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 14/2025

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: 13/05/2025

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: DANIEL CARNEIRO DUARTE

(X) TITULAR () SUBSTITUTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

DISTRITO(S): SIRIRI

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do ingresso na carreira	16/11/2010
1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça	24/08/2020
1.3 Atribuições	<p>Judiciais: PLENA, COM EXCEÇÃO DAS ÁREAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E DE REGISTRO PÚBLICOS, EM NOSSA SENHORA DAS DORES.</p> <p>Extrajudiciais: ATRIBUIÇÕES PARA ATUAR NAS ÁREAS RELATIVAS AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; AOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI – ATO INFRACIONAL; AOS DIREITOS À EDUCAÇÃO; AOS DIREITOS À SAÚDE; ÀS QUESTÕES AGRÁRIAS; AOS DIREITOS HUMANOS EM GERAL E À ASSISTÊNCIA SOCIAL; AO APOIO ÀS VÍTIMAS DE CRIMES, E AO COMBATE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL (RESOLUÇÃO Nº 012/2018 – DE 16/08/2018). (A DISTRIBUIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICADAS NÃO SE APLICAM ÀS RESPECTIVAS ATIVIDADES MINISTERIAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE SIRIRI, CABENDO AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO OFICIANTE O EXERCÍCIO PLENO DAS ATRIBUIÇÕES).</p>
1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim () Não (X)
1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses	Sim (X) Não () Em que unidade? 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA Qual o período/dias da semana? 03 A 16/02/2025
1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses Recebeu colaboração, auxílio, mutirão ou qualquer outro tipo de apoio institucional à sua atuação ministerial, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?	Sim () Qual? _____ Especificar: Não (X)
1.7 Reside na Unidade de lotação	() Sim

	(X) Não
1.8 Endereço Residencial	RUA JORDÃO DE OLIVEIRA, 996, APTO. 1403, BAIRRO ATALAIA, ARACAJU/SE
1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca	Sim (X) Portaria de Autorização nº: 1186/2020 Data: 04/09/2020 Não ()
1.9.1 Especifique a regularidade de comparecimento à sede da(s) promotoria(s) de justiça	COMPAREÇO REGULARMENTE À UNIDADE MINISTERIAL, SEJA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS E ATENDIMENTOS, SEJA PARA COMPARECIMENTO ÀS AUDIÊNCIAS JUDICIAIS, QUE NA 2ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SÃO REALIZADAS PRESENCIALMENTE
1.10 Exerce o Magistério	Sim () Dados do Estabelecimento e carga horária: Não (X)
1.11 Férias/Licenças/Afastamentos do último ano	Período de férias do último ano: 02 A 21/05/2024; 02 A 11/09/2024; 17 A 26/02/2025. Período de outros afastamentos do último ano: ABONOS: 11 E 12/07/2024, 02/12/2024 E 28/02/2025. FOLGA COMPENSATÓRIA: 23/08/2024

1.12 Observações da Corregedoria Geral

As férias foram devidamente comunicadas à Corregedoria Geral, conforme disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 02/1990.

2) DADOS DA PROMOTORIA

2.1 Servidores	Nome: MARCONI ALVES VASCONCELOS DE ALMEIDA (TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – EFETIVO) TAINÁ SANTOS DE GÓIS (COMISSIONADA) NATAN DE JESUS SANTOS (ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO) NEVERTON DE JESUS SANTOS (ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO)
2.2 A estrutura de apoio é	(X) Satisfatória () Insuficiente Observações:
2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias	Sim (X) Não () Observações:
2.4 Horário de Funcionamento da unidade	08 às 14h00
2.5 Dias/Horário de atendimento ao público. Há regulamentação? Especifique.	DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DO EXPEDIENTE
2.6 O atendimento ao público também é realizado por intermédio de quais meios?	(X) telefone (X) e-mail institucional

2.7 Quantitativo m\xedo de atendimento ao p\xblico semanal	2
2.8 H\xe1 registro dos atendimentos realizados ao p\xblico externo (partes/advogados/comunidade)	Sim (X) Não ()
2.9 Dias de realização de audiências judiciais	EM REGRA, ÀS TERÇAS, QUARTAS E QUINTAS-FEIRAS, SEM PREJUÍZO DOS DEPOIMENTOS ESPECIAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, QUE GERALMENTE OCORREM ÀS SEGUNDAS E SEXTAS-FEIRAS, DE ACORDO COM A DEMANDA
2.10 A internet est\xe1 funcionando a contento	Sim (X) Não () Observações:
2.11 Como é realizado o acompanhamento das ações ajuizadas	(X) Quando do recebimento dos autos para manifestação () Outra forma de controle. Qual?
2.12 Forma de controle de recebimento e devolução de processos eleitorais	NÃO SE APLICA NO MOMENTO
2.13 Livros/Pastas (f\xf3sicas ou eletrônicas) existentes na Promotoria	(X) Ofícios recebidos. (X) Ofícios expedidos. (X) Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério P\xfablico, Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral e Coordenadoria-Geral. (X) Portarias de Procedimento Administrativo Preparatório e Inquérito Civil instaurados. (X) Controle de atendimento ao p\xblico. Atas de audiencia (X) TAC's homologados. () Autos de Prisão em Flagrante. (X) Peças Processuais elaboradas na Promotoria. () Eleitoral. (X) Livro de carga/protocolo. cópia de preenchimento dos formulários – sistemas do MP e CNMP (X) Visitas a Delegacias (X) CITT (X) Visitas a entidades de acolhimento de crianças e/ou idosos () Visitas a Presídios () Visitas a unidades socioeducativas () Outros. Especificar: _____
2.14 Equipamentos existentes na Promotoria	(04) quantidade de computadores (01) quantidade de impressoras (01) quantidade de scanners () outros equipamentos. Especificar: _____
2.15 Os Servidores est\xe4o aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP	PROEJ: Sim (X) Não () MPJUD: Sim (X) Não () SEEU: Sim (X) Não () SCP (TJSE): Sim (X) Não () CITT: Sim (X) Não () IDEPOL: Sim (X) Não ()

<p>2.16 A Promotoria, em sua atua\xe7\xf5o, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxon\xf3micas do CNMP</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> N\xao
<p>2.17 A Promotoria, em sua atua\xe7\xf5o, est\xe1 cumprindo a senten\xca proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Bras\xfilia”¹</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> N\xao <input type="checkbox"/> Sem atribui\xcao criminal espec\xf3fica

3) DADOS GERAIS DA COMARCA

<p>Existe Juiz Titular na Comarca</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> N\xao
<p>Existe Defensor P\xfablico na Comarca</p>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> N\xao
<p>Existe Delegado de Pol\xfacia na Comarca</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> N\xao
<p>Como \xe9 feito o atendimento de dilig\xeancias pela Autoridade Pol\xfacia</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Satisfat\xf3rio <input type="checkbox"/> Insatisfat\xf3rio Observa\xcaes:
<p>Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca</p>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> N\xao Observa\xcaes:

4) ATUA\xc7\xf5O JUDICIAL

Local	TABELA 01 (Certid\xf5es cartor\xf3rias – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos com carga/vista ao MP, h\xe1 mais de 30 dias no gabinete ministerial	Quantidade de processos em tr\xfamite na Vara
2^a Vara C\xedvel e Criminal de Nossa Senhora das Dores	31	0	726
Distrito de Siriri	20	0	544

Local	TABELA 02 – processos criminais (Certid\xf5es cartor\xf3rias – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com r\xe9us presos	Quantidade de A\xc7\xf5es penais do Tribunal do J\xfurai em andamento	Quantidade de sessões do J\xfurai realizadas no \u00faltimo ano antes da correi\xcao
2^a Vara C\xedvel e Criminal de Nossa Senhora das Dores	14	6	3

1 Abster-se de utilizar os termos “oposi\xcao ou resist\xeancia \xe0 a\xcao pol\xfacia” e usar a express\xcao “les\xf3o corporal ou homic\xf3dio decorrente de interven\xcao pol\xfacia”.

Distrito de Siriri	3	0	2
---------------------------	----------	----------	----------

Local	TABELA 03 – inquéritos policiais/processos remetidos (Certidões cartorárias – Anexo 02)	
	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP há mais de 30 dias
2ª Vara Cível e Criminal de Nossa Senhora das Dores	6	4
Distrito de Siriri	7	0

TABELA 04 – Inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias

Número do Processo	Data da remessa ao MP	Data do último movimento
202576300361	28/03/2025	23/04/2025
202476301120	04/11/2024	26/04/2025
202476300924	12/09/2024	23/04/2025
202576300069	21/01/2025	24/04/2025

	TABELA 05 (Relatório Gerencial do MPJUD)		
	Quantidade de processos recebidos no último ano antes da correição	Quantidade de processos devolvidos no último ano antes da correição	Média processual mensal
Dados Estatísticos	2544	2566	213

TABELA 06 (Relatório Gerencial do MPJUD)	
Movimentos por Promotor/Período	Quantidade
1. Ajuizamento de Ação	
1.1 – Denúncia (920015 + 920016)	64
1.2 – Petição Inicial (920013)	-
1.3 Representação por Ato Infracional (920017)	7
2 – Alegações Finais – Memoriais (920202)	10
3 – Ciência (920134)	784
4 – Manifestação (920198)	1.405
5 – Recomendação (920068)	-
6 – Recurso	

6.1 – Razões (920213)	3
6.2 – Contrarrazões/Contraminuta (920232)	8
6.3 – Interposição de Recursos (920212)	-
7 – Impedimento/Suspeição (920083)	
8 – Audiências Judiciais (920062)	-
8.1 – Alegações Finais Orais (920201)	-
8.2 – Manifestação Oral (920198)	-
8.3 – Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920482)	5
9 – Sessões do Tribunal do Júri (920203)	-
10 – Encaminhamento (920025 + 920026 + 920007)	4
11 – Outros	115
TOTAL	2405

4.1) ATUAÇÃO JUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

4.1.1) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: Há atuação prioritária em relação à proteção integral das crianças e adolescentes em situação de risco.

() NÃO

4.1.2) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

() SIM

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, relatório, print ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

4.1.3) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta: Consiste no rigoroso e prioritário acompanhamento das ações desta natureza, permitindo a solução célere da demanda, em atenção aos princípios da proteção integral e do melhor interesse da criança e do adolescente.

() Prejudicado

4.1.4) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

() SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:

(X) NÃO

4.1.5) A Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, desenvolve iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estratégico do Ministério P\xfablico de Sergipe? Qual(is)? Descreva a(s) atividade(s).

Área de atuação	Iniciativa	Atividade/Procedimento vinculada(o)
Direitos Humanos		
Educação	Priorizar a criação de vagas para a educação infantil	2025.02.273.00000018
	Priorizar a criação de vagas para a educação infantil	2024.02.273.00000056
Infância e Adolescência	Apuração de violação dos direitos da criança/adolescente	2024.02.273.00000064
	Apuração de violação dos direitos da criança/adolescente	2024.02.273.00000066
	Aparelhamento do CTDCA	2025.02.273.00000006
	Apuração de violação dos direitos da criança/adolescente	2025.02.273.00000012
	Apuração de violação dos direitos da criança/adolescente	2025.02.273.00000019
	Apuração de violação dos direitos da criança/adolescente	2025.02.273.00000024
	Apuração de violação dos direitos da criança/adolescente	2024.02.273.00000026
	Apuração de violação dos direitos da criança/adolescente	2024.02.273.00000049
	Implantar o FIA	107.23.01.0096
Meio Ambiente		
Mulher		

Rio São Francisco

Saúde	Garantir o transporte regular para TFD Garantir o direito à saúde mental de crianças/adolescentes Garantir o transporte regular para TFD Garantir o direito à saúde mental de crianças/adolescentes Garantir o direito à saúde mental de crianças/adolescentes
Segurança Pública	Estruturar a DEPOL de 2025.02.273.00000017 Siriri
Terceiro Setor	

4.1.6) Desde a sua última correição, obteve título(s) judicial(is) de destaque para a comarca (decisão interlocutória/sentença/acórdão) e/ou execução de título judicial com resultado(s) socialmente relevante(s) (considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional)? Algum(ns) resultado(s) foi(ram) decorrente(s) do PAP?

Resposta:

(X) SIM. Especificar por área de atribuição: Na área da educação, tem movido diversos cumprimentos de sentença, visando adequar as escolas locais. Na área do meio ambiente, destaca-se cumprimento de sentença para compelir o município de Siriri à implantação do sistema local de esgotamento sanitário, atualmente no curso da 5ª etapa de realização da referida obra, de grande importância ambiental e de saúde pública. Nas áreas de educação e saúde, destacam-se dois cumprimentos de sentença, cuja finalidade é compelir o município de Nossa Senhora das Dores a nomear e empossar os candidatos aprovados em concurso público para as referidas áreas, cuja realização decorreu também de ação desta unidade de execução.

() NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) obtido(s).

4.1.7) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como petição com tecnologias facilitadoras da exposição, formas de apresentação em audiência ou sessão, uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de processos, etc.)?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

4.1.8) Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI): homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e roubo com resultado morte (latrocínio)

Possui atribuição em casos de CVLI?

Resposta:

(X) SIM

() NÃO

Em se tratando especificamente de Promotoria de Justiça com atuação no controle externo da atividade policial, adota algum tipo de monitoramento para que todos os casos de CVLI gerem inquérito policial, com a devida remessa ao Ministério Pùblico no prazo legal?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

4.2) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL

O Promotor de Justiça informou que possui linha de ação prioritária na Promotoria de Justiça “*em relação à proteção integral das crianças e adolescentes em situação de risco*” (subitem 4.1.1), no entanto, não está regulamentada em ato ministerial (subitem 4.1.2).

O Promotor de Justiça declarou que a prioridade “*Consiste no rigoroso e prioritário acompanhamento das ações desta natureza, permitindo a solução célere da demanda, em atenção aos princípios da proteção integral e do melhor interesse da criança e do adolescente.*” (subitem 4.1.3).

Em resposta ao subitem 4.1.4, o Membro do Ministério Pùblico correacionado afirmou que não há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas, no entanto, indicou diversos procedimentos em tramitação na

Promotoria de Justiça alinhados ao Planejamento Estratégico do Ministério Pùblico de Sergipe (subitem 4.1.5).

Sobre a existência de títulos judiciais de destaque para a comarca e/ou execução de título judicial com resultados socialmente relevantes (subitem 4.1.6), o Promotor de Justiça informou que na área da educação, “*tem movido diversos cumprimentos de sentença, visando adequar as escolas locais*”, na área do meio ambiente “*destaca-se cumprimento de sentença para compelir o município de Siriri à implantação do sistema local de esgotamento sanitário, atualmente no curso da 5^a etapa de realização da referida obra, de grande importância ambiental e de saúde pública*”. Nas áreas de educação e saúde, “*destacam-se dois cumprimentos de sentença, cuja finalidade é compelir o município de Nossa Senhora das Dores a nomear e empossar os candidatos aprovados em concurso público para as referidas áreas, cuja realização decorreu também de ação desta unidade de execução*”.

Nos termos da Recomendação nº 01, de 15 de março de 2023, da Corregedoria Nacional do Ministério Pùblico, que busca fomentar a cultura de desenvolvimento de agendas planejadas, em consonância com a matriz estratégica do Ministério Pùblico, com vistas a incrementar a resolutividade e a unidade institucional, a organização da atuação ministerial na seara judicial constitui importante ferramenta de incremento de resultados organizacionais.

Nesse sentido, a **Corregedoria Geral orienta** que a Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, analise a possibilidade de formalização da linha de atuação prioritária, de modo a perpetuar, na Unidade Ministerial, as boas práticas desenvolvidas, que propiciam maior eficiência na prestação do serviço público, e compartilhar com toda a Instituição.

Ademais, no dia da Correição, constatou-se que não havia nenhum processo judicial/inquérito policial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Desse modo, os serviços judiciais encontram-se atualizados.

Foram juntadas peças processuais (Anexo 03), referentes à atuação judicial, a saber:

Tipo de peça	Quantidade analisada	Processos	Observações da Corregedoria Geral
Petições	06	201976200740 202176200334 202476300649 202476300688 202476300999 202476301049	– Manifestação – Pedido de relaxamento de prisão/revogação de preventiva – indeferimento; – Manifestação – reconhecimento da extinção da punibilidade; – Denúncia – Ação Penal – art. 157, §2º, II, Código Penal; – Alegações Finais – Ação Penal – art. 33 e art. 35 da Lei nº 11.343/06; – Manifestação – Inquérito Policial – Competência; – Denúncia – Ação Penal – artigo 121, §2º, incisos I e IV, na forma do art. 14, inciso II, do Código Penal.

Atas das sessões do júri realizadas no último ano pelo Promotor de Justiça constam do Anexo 4.

5) ATUAÇÃO ELEITORAL

Zona Eleitoral	SEM ATRIBUIÇÃO
Municípios de abrangência	-
Início da designação Fim da designação	____/____/____ ____/____/____
Iniciativas adotadas no âmbito eleitoral	-

Local	ESTATÍSTICA ELEITORAL (SEM ATRIBUIÇÃO)			
	Quantidade de inquéritos policiais eleitorais em andamento	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inquéritos eleitorais há mais de 30 dias em gabinete	Quantidade de processos eleitorais remetidos à Promotoria no último ano
Zona Eleitoral	-	-	-	-

6) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

- () Não exerce atribuição extrajudicial
 Exerce atribuição extrajudicial

Curadorias: ATRIBUIÇÕES PARA ATUAR NAS ÁREAS RELATIVAS AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; AOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI – ATO INFRACIONAL; AOS DIREITOS À EDUCAÇÃO; AOS DIREITOS À SAÚDE; ÀS QUESTÕES AGRÁRIAS; AOS DIREITOS HUMANOS EM

GERAL E À ASSISTÊNCIA SOCIAL; AO APOIO ÀS VÍTIMAS DE CRIMES, E AO COMBATE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL (RESOLUÇÃO N° 012/2018 – DE 16/08/2018). (A DISTRIBUIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICADAS NÃO SE APLICAM ÀS RESPECTIVAS ATIVIDADES MINISTERIAIS DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE SIRIRI, CABENDO AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO OFICIANTE O EXERCÍCIO PLENO DAS ATRIBUIÇÕES)

6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO (Relatório do PROEJ)

Trâmites	Notícia de Fato	PP	IC	PIC	PA
Em andamento	0	2	14	0	0
Fora do Prazo	-	-	-	-	-
Numeração dos procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2022)	-	-	-	-	-
Procedimentos com mais de 90 dias sem movimentação	-	-	-	-	-

6.2) ESTATÍSTICA EXTRAJUDICIAL (Relatório do PROEJ)

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DO PROMOTOR (Período: 01 ano antes da correição)							
Trâmites realizados	Ações cautelares ajuizadas	Ações civis públicas ajuizadas	Ações de improbidade ajuizadas	TAC's celebrados	Audiências Extrajudiciais realizadas	Audiências públicas realizadas	Recomendações Expedidas
1076	0	8	0	0	3	0	0

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA - PROVIDÊNCIAS DECORRENTES (Período: 01 ano antes da correição)						
Quantidade de ações cautelares ajuizadas	Quantidade de ações civis públicas ajuizadas	Quantidade de ações de improbidade ajuizadas	Quantidade de ações criminais ajuizadas	Quantidade de TAC's celebrados	Quantidade de ações de execuções ajuizadas	TOTAL
0	7	0	0	0	0	7

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA (Período: 01 ano antes da correição)								
Registro de Notícias de Fato	Instauração de Procedimentos Preparatórios	Instauração de Inquéritos Civis	Instauração de PIC's	Instauração de PA's	Arquivamento sumário	Arquivamento com Remessa/C SMP ou Arquivamento com Remessa/Órgão Externo	Arquivamento - Acordo Entre Partes	Declinação de Atribuição/Mesmo Ramo
15	0	6	0	2	15	02	0	02

6.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO

**Principais ACP's e Ações de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correicionado no último ano
(Cópias – Anexo 06)**

Número da ACP	Objeto da ACP
202476200557	Abastecimento de água no Povoado Fazendinha, em Siriri
202476200659	Abastecimento de água no Povoado Castanhal, em Siriri
202476300819	Destituição de poder familiar
202476301231	Destituição de poder familiar
202476001102	Tratamento médico
202476300761	Tratamento médico

6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

TAC's celebrados/Recomendações expedidas pelo membro correicionado no último ano

Número do TAC/Recomendação	Temática
-	-

6.5) ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Principais Acordos de Não Persecução Penal celebrados pelo membro correicionado/promotoria no último ano (Cópias – Anexo 08)

Número do Procedimento/Processo Judicial	Temática
202576200102	DESACATO E CRIMES DE TRÂNSITO
202576200211	CRIMES DE TRÂNSITO
202576200261	FURTO QUALIFICADO
202476300638	FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PARTICULAR E FRAUDE PROCESSUAL
202476200948	CRIME AMBIENTAL
202476200631	RECEPTAÇÃO

6.6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o Promotor correicionado atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
66.20.01.0046	Em andamento

6.7) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

6.7.1) Atuação Resolutiva

6.7.1.1) Quais são os principais problemas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na comarca? Marcar os assuntos relacionados a tais deficiências.

Resposta: A vulnerabilidade dos grupos familiares tem ensejado violações dos direitos das crianças e adolescentes, no âmbito de atuação desta unidade. Igualmente, a demanda por serviços de saúde pública tem crescido bastante, com diversas reclamações acerca da não prestação ou da má prestação de tais serviços, notadamente em Nossa Senhora das Dores.

6.7.1.2) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: Há atuação prioritária em relação à proteção integral das crianças e adolescentes em situação de risco. Existe ainda atuação prioritária na implantação e regularização da rede local de saúde pública.

() NÃO

6.7.1.3) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

() SIM

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, além de *print* ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

6.7.1.4) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta: De início, é realizado constante contato com os Conselhos Tutelares, para orientação e discussão de casos, visando a proteção preventiva e, quando existente a violação de direitos, a pronta resposta da rede de proteção. Em seguida, foi definido fluxo de atuação imediata nos casos de verificação de situação de risco que demande a retirada da criança/adolescente do seio familiar, notadamente nos casos de acolhimento institucional de urgência. Nessas situações, os Conselhos Tutelares realizam imediato contato com este membro ministerial, que orienta desde as primeiras providências até a conclusão das diligências. Foi definido fluxo, com os Conselhos Tutelares, para o imediato encaminhamento dos documentos decorrentes da atuação. De pronto, esta unidade instaura procedimento administrativo, avalia a documentação e, imediatamente, afora a competente ação judicial, a fim de permitir o exercício do contraditório e da ampla defesa, pelos genitores/responsáveis, bem assim a aplicação de outras medidas de proteção, judicialmente determinadas.

No que respeita ao serviço de saúde pública, a abordagem dada ao problema foi sistêmica, a partir da melhoria de toda a rede local, a fim de permitir a solução da questão posta. Nesse sentido, tramitam na unidade 07 (sete) inquéritos civis, instaurados exatamente para induzir a implantação e regularização da rede local de saúde pública. Nos inquéritos civis de número 107.23.01.0035 a 107.23.01.0040, são apuradas as necessidades o funcionamento regular das principais UBS locais, além do CAPS e do Centro de Fisioterapia. Já no inquérito civil de n. 107.22.01.0048, são apuradas as necessidades e o funcionamento da UPA Maria Dulcinéia dos Santos, com destaque para esta última, que se encontra na fase do cumprimento das últimas exigências do Ministério da Saúde para a homologação do aparelho, requisito essencial à destinação de recursos federais para a unidade.

() Prejudicado

6.7.1.5) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

(X) SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:

Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram: Como dito, tramitam na unidade 07 (sete) inquéritos civis, instaurados exatamente para induzir a implantação e regularização da rede local de saúde pública. Nos inquéritos civis de número 107.23.01.0035 a 107.23.01.0040, são apuradas as necessidades o funcionamento regular das principais UBS locais, além do CAPS e do Centro de Fisioterapia. Já no inquérito civil de n. 107.22.01.0048, são apuradas as necessidades e o funcionamento da UPA Maria Dulcinéia dos Santos. Com relação a esta última, encontra-se na fase do cumprimento das últimas exigências do Ministério da Saúde para a homologação do aparelho, requisito essencial à destinação de recursos federais para a unidade. No que respeita àquelas, os feitos encontram-se em fase de instrução, notadamente a elaboração de inspeção e emissão de relatórios, pelo CRM/SE, visando exatamente definir tecnicamente que providências devem ser implementadas, a serem objeto de avença extrajudicial ou de eventual demanda judicial.

() NÃO

6.7.1.6) Desde a sua última correição, há resultado(s) socialmente relevante(s) e concreto(s)/efetivo(s) alcançado(s) em matéria extrajudicial (modificação da realidade fiscalizada), considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional?

Resposta:

(X) SIM. Especificar por área de atribuição: Nos autos do IC n. 107.23.01.0026, foi apurada a suposta falta de medicamentos e de insumos necessários à manutenção da saúde dos usuários do SUS, em Nossa Senhora das Dores. Após a intervenção ministerial, o município regularizou a carência, culminando no abastecimento correlato, de fundamental importância para o tratamento médico dispensado aos usuários locais.

() NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) efetivo(s) alcançado(s). Para fins correicionais, entende-se por materialmente resolutiva a atuação pela via extrajudicial quando a respectiva solução for efetivada, não bastando para esse fim apenas o acordo celebrado.

6.7.1.7) Realiza o acompanhamento de políticas públicas ou da execução orçamentária das áreas fiscalizadas?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: há na unidade diversos procedimentos em curso, visando acompanhar políticas públicas das áreas fiscalizadas, a exemplo dos PA n. 2024.02.273.00000023 e 2024.02.273.00000024, que acompanham a implantação dos Fundos Municipais da Pessoa Idosa de Siriri e de Nossa Senhora das Dores, respectivamente; do PA n. 2024.02.273.00000056 e da NF n. 2025.02.273.00000018, em que se acompanha carência no número de vagas em creche, em Siriri e Nossa Senhora das Dores, respectivamente; da NF n. 2025.02.273.00000006, que apura as condições do CTDCA de Nossa Senhora das Dores; do PA n. 2024.02.273.00000011 e da NF n. 2025.02.273.00000029, em que se apuram as condições para funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores; da NF n. 2025.02.273.00000034, em que se apura a inexistência, no município de Siriri, do Conselho municipal dos direitos da Pessoa com Deficiência, do Plano municipal dos direitos da Pessoa com Deficiência e do Fundo municipal da Pessoa com Deficiência; da NF n. 2025.02.273.00000035, que visa apurar a ausência de Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, em Siriri/SE; da NF n. 2025.02.273.00000037, que visa fomentar a retomada das obras da Creche do Conjunto Jorge Alberto e da Creche/Pré-Escola situada na Rua D, bairro Novo Horizonte (antigo Cruzeiro Velho), ambas em Nossa Senhora das Dores.

() NÃO

() Prejudicado

6.7.1.8) Ofertou denúncias com base em Procedimentos Investigatórios Criminais?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

() Prejudicado

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da prática.

6.7.1.9) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de procedimentos extrajudiciais etc.)?

Resposta:

() SIM. Especificar:

(X) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

6.8) OBSERVAÇÕES GERAIS – ATIVIDADE EXRAJUDICIAL – CORREGEDORIA GERAL

A **atuação resolutiva** do Ministério Pùblico brasileiro tem seus parâmetros dispostos na Resolução CNMP-CN nº 02, de 21 de junho de 2018, que se filiou à concepção mais moderna de resolutividade, abrangendo todas as áreas e formas de atuação do Ministério Pùblico. Prevê o art. 1º, § 1º, da referida Recomendação:

Para os fins desta recomendação, entende-se por atuação resolutiva aquela por meio da qual o membro, no âmbito de suas atribuições, contribui decisivamente para **prevenir ou solucionar**, de modo efetivo, o **conflito, o problema ou a controvérsia** envolvendo a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério Pùblico, bem como para **prevenir, inibir ou reparar adequadamente a lesão ou ameaça a direitos ou interesses e efetivar as sanções aplicadas judicialmente** em face dos correspondentes ilícitos, assegurando-lhes a máxima efetividade possível por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos que lhe são disponibilizados para a resolução extrajudicial ou judicial dessas situações.

A partir dessa definição, é possível identificar três desdobramentos da atuação resolutiva do Ministério Pùblico:

Tutela preventiva: visa evitar o conflito, o problema ou a controvérsia e inibir a ameaça ou a lesão a direitos ou interesses.

Tutela repressiva: não alcançando o cenário ideal, atinente à prevenção do ilícito, deve-se providenciar a resolução da situação conflituosa, com a remoção do ilícito e a reparação adequada da ameaça ou lesão a direitos.

Efetivação das sanções: na última etapa, busca-se efetivar as sanções aplicadas em face dos ilícitos, por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos².

A resolutividade, portanto, consiste na qualidade da atuação do membro do Ministério Pùblico, judicial ou extrajudicialmente, nas áreas cível, penal ou coletiva,

² BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Pùblico. **Manual de resolutividade do Ministério Pùblico** [recurso eletrônico] / Corregedoria Nacional do Ministério Pùblico. 1ª ed. Brasília: CNMP, 2023.

direcionada à produção de **resultados jurídicos úteis³** e à sua **efetivação⁴** no plano fático, concretizando direitos fundamentais e valores republicanos, cuja tutela e promoção incumbem à Instituição.

Em resposta aos itens da presente Correição, o Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte informou que os principais problemas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na Comarca, em relação à sua área de atuação, referem-se à *“vulnerabilidade dos grupos familiares tem ensejado violações dos direitos das crianças e adolescentes, no âmbito de atuação desta unidade. Igualmente, a demanda por serviços de saúde pública tem crescido bastante, com diversas reclamações acerca da não prestação ou da má prestação de tais serviços, notadamente em Nossa Senhora das Dores”* (subitem 6.7.1.1).

Sobre a atuação da Promotoria de Justiça, informou que existe linha de ação prioritária na 2^a Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores *“em relação à proteção integral das crianças e adolescentes em situação de risco”* e *“na implantação e regularização da rede local de saúde pública”*, no entanto, não está regulamentada em ato ministerial (subitem 6.7.1.3).

Em resposta ao subitem 6.7.1.4, o Promotor de Justiça detalhou pormenorizadamente o fluxo destinado à prioridade indicada *“proteção integral das crianças e adolescentes em situação de risco”*:

“De início, é realizado constante contato com os Conselhos Tutelares, para orientação e discussão de casos, visando a proteção preventiva e, quando existente a violação de direitos, a pronta resposta da rede de proteção. Em seguida, foi definido fluxo de atuação imediata nos casos de verificação de situação de risco que demande a retirada da criança/adolescente do seio familiar, notadamente nos casos de acolhimento institucional de urgência.

3 Resultados jurídicos úteis à resolutividade: títulos executivos, judiciais ou extrajudiciais, e quaisquer outros produtos da atuação institucional capazes de contribuir de modo significativamente útil à efetividade de defesa e proteção dos direitos e à efetividade da prevenção e repressão de ilícitos de que o Ministério Pùblico é incumbido (art. 2º, parágrafo único, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

4 Efetivação dos resultados: implementação no plano fático da solução jurídica – judicial ou extrajudicial – alcançada (art. 1º, § 3º, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

Nessas situações, os Conselhos Tutelares realizam imediato contato com este membro ministerial, que orienta desde as primeiras providências até a conclusão das diligências. Foi definido fluxo, com os Conselhos Tutelares, para o imediato encaminhamento dos documentos decorrentes da atuação. De pronto, esta unidade instaura procedimento administrativo, avalia a documentação e, imediatamente, afora a competente ação judicial, a fim de permitir o exercício do contraditório e da ampla defesa, pelos genitores/responsáveis, bem assim a aplicação de outras medidas de proteção, judicialmente determinadas.”

Quanto à prioridade “*implantação e regularização da rede local de saúde pública*”, destacou o seguinte:

“No que respeita ao serviço de saúde pública, a abordagem dada ao problema foi sistêmica, a partir da melhoria de toda a rede local, a fim de permitir a solução da questão posta. Nesse sentido, tramitam na unidade 07 (sete) inquéritos civis, instaurados exatamente para induzir a implantação e regularização da rede local de saúde pública. Nos inquéritos civis de número 107.23.01.0035 a 107.23.01.0040, são apuradas as necessidades o funcionamento regular das principais UBS locais, além do CAPS e do Centro de Fisioterapia. Já no inquérito civil de n. 107.22.01.0048, são apuradas as necessidades e o funcionamento da UPA Maria Dulcinéia dos Santos, com destaque para esta última, que se encontra na fase do cumprimento das últimas exigências do Ministério da Saúde para a homologação do aparelho, requisito essencial à destinação de recursos federais para a unidade.”

Em relação aos respectivos projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas (subitem 6.7.1.5), o Promotor de Justiça indicou os 7 (sete) procedimentos extrajudiciais mencionados anteriormente, instaurados para induzir a implantação e regularização da rede local de saúde pública.

Conforme consignado no item 4.2 (Atuação Judicial), esta **Corregedoria Geral orienta** que a Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, analise a possibilidade de formalização da linha de atuação prioritária, de modo a perpetuar, na Unidade Ministerial, as boas práticas desenvolvidas, que propiciam maior eficiência na prestação do serviço público, e compartilhar com toda a Instituição.

Para a Correição Ordinária, a equipe de correição, pautando-se nas diretrizes postas na “Carta de Brasília”, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Pùblico, que visam modernizar o controle da atividade extrajudicial, pelas Corregedorias do Ministério Pùblico, notadamente: a) Superação do critério de priorização da atuação judicial e da limitação da fiscalização ao cumprimento dos prazos procedimentais; b) Aferição da utilização eficiente e objetiva de instrumentos e métodos de investigação, na determinação de diligências; e c) a fiscalização do tempo de tramitação dos procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das diligências determinadas, os intervalos entre os impulsionamentos (períodos em que o procedimento resta concluso), assim como a adoção de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou análise dos procedimentos em tramitação e arquivados, no último ano.

A partir dos critérios retromencionados e das regras de tramitação de procedimentos investigatórios, no âmbito do Ministério Pùblico de Sergipe, Resolução nº 008/2015 – CPJ, a equipe de Correição analisou 1 (um) Inquérito Civil em andamento (PROEJ nº 107.22.01.0048), constante da **Tabela 01**, e 1 (um) Procedimento Administrativo (PROEJ nº 107.23.01.0096) – **Tabela 02**.

Já a **Tabela 03** apresenta as notícias de fato e os procedimentos administrativos, com arquivamento sumário, na 2^a Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores. No período de 06/05/2024 a 06/05/2025, o Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte promoveu o arquivamento sumário de 15 (quinze) procedimentos extrajudiciais na 2^a Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores, sendo 14 (doze) Notícias de Fato e 1 (um) Procedimento Administrativo.

TABELA 01 – INQUÉRITO CIVIL

PROJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
Inquérito Civil nº 107.22.01.0048 (Registrado em 1) 04/08/2022 Registro da Notícia de Fato. 04/08/2022)	Despacho determinando oficiar ao município para se manifestar sobre as irregularidades apontadas no Objeto: INVESTIGAR IRREGULARIDADES NA item 13 do referido relatório, bem assim sobre: a) ausência de alvarás da vigilância sanitária e do UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA corpo de bombeiros; b) ausência de monitor multiparamétrico em um dos leitos de estabilização; c) DULCINEIA DOS SANTOS, SITUADA NO ausência de rede de gases na unidade; d) atuação do profissional identificado como Tadeu Sales, sem MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS registro médico, na referida unidade; e) ausência de cadeira de acompanhante no consultório médico e DORES/SE, APURADAS PELO CONSELHO na sala de triagem; f) ausência de balança pediátrica; g) ausência de cadastro do corpo clínico no REGIONAL DE MEDICINA DE SERGIPE, NO CREMSE; selecionadas como objeto inicial da notícia de fato. Determinou-se também a requisição à RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 388/2022/SE, autoridade policial da instauração de TOC par apurar a prática, em tese da contravenção penal no art. TENDO SIDO CONSTATADA, OUTROSSIM, A 47 da LCP. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)
ATUAÇÃO DE PROFISSIONAL SEM REGISTRO	Certidão da secretaria ministerial de que expediu o ofício nº 246/2022 ao Município de Nossa Senhora MÉDICO, NA REFERIDA UNIDADE DE SAÚDE.
Planejamento Estratégico?	Não
Especialidade:	Direito à saúde
Assunto:	10173 DIREITO ADMINISTRATIVO E 2) 09/08/2022 juntada do ofício nº 246/2022 entregue na Prefeitura de Nossa Senhora das Dores e do OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > ofício nº 247/2022, recebido pelo estagiário lotado na Delegacia de Polícia Civil de Nossa Senhora Organização Político-administrativa / Administração das Dores.
Pública > Conselhos Regionais de Fiscalização	3) 30/08/2022 despacho determinando a prorrogação da Notícia de Fato. (Promotor de Justiça Daniel Profissional e Afins > Exercício Profissional
	Carneiro Duarte)
10167 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS	4) 31/08/2022 certidão da secretaria ministerial de juntada do ofício nº 265/2022 e documentos MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Organização anexos, encaminhados pelo município de Nossa Senhora das Dores.
Político-administrativa / Administração Pública	> 5) 01/09/2022 expedido o Ofício nº 255/2022, à Autoridade Policial de Nossa Senhora das Dores.
Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional	e 6) 06/09/2022 juntada do ofício nº 255/2022, recebido pelo estagiário lotado na Delegacia de Polícia Civil de Nossa Senhora das Dores.
Afins > Registro Profissional	7) 08/09/2022 certidão da secretaria ministerial de juntada do ofício nº 315/2022 e documentos anexos, encaminhados pela Delegacia de Polícia Civil de Nossa Senhora das Dores.
	8) 09/09/2022 conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.
	Despacho determinando que se oficie ao secretário de saúde do município para informar o prazo estimado para a correção das irregularidades apontadas, comprovando documentalmente as medidas que adotou ou pretende adotar para tanto. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)
	Certidão da secretaria ministerial de que expediu o ofício nº 268/2022.
	9) 13/09/2022 juntada do ofício nº 268/2022 expedido à Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores.

10) 14/09/2022 comprovante de recebimento do ofício nº 268/2022.

11) 05/10/2022 certidão da secretaria ministerial de que não houve resposta ao ofício nº 268/2022.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

12) 11/10/2022 despacho determinando a renovação do ofício nº 268/2022 solicitando-se à Secretaria de Saúde de Nossa Senhora das Dores que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, informe a esta unidade a data final para a correção das irregularidades apontadas pelo Conselho Regional de Medicina de Sergipe, no Relatório de Vistoria nº 388/2022/SE, após inspeção na Unidade de Pronto Atendimento Maria Dulcinea dos Santos, comprovando documentalmente as medidas que adotou ou pretende adotar para tanto. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)

Certidão da secretaria ministerial de que foi expedido o ofício nº 294/2022.

13) 28/10/2022 despacho determinando certificar se houve resposta ao expediente. Em caso negativo, reiterar o expediente, com advertência. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)

Certidão da secretaria ministerial de que não houve resposta ao ofício nº 268/2022.

Expedido o ofício nº 325/2022 à Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores.

14) 04/11/2022 juntada do comprovante de recebimento do ofício nº 325/2022.

15) 10/11/2022 juntada do Ofício SMS nº 220/2022/Gabinete do Secretário e documentos anexos.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

16) 11/11/2022 juntada do ofício nº 320/2022 e documentos anexos, encaminhados pela Procuradoria-Geral do Município de Nossa Senhora das Dores.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

17) 22/11/2022 despacho determinando a confecção de portaria de inquérito civil “*considerando que o prazo de conclusão da presente notícia de fato está em vias de ser superado e ainda pendentes providências para sanação dos vícios descritos*” e que se oficie novamente ao município de Nossa Senhora das Dores, a fim de que comprove a adoção das medidas cabíveis para a solução do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)

18) 23/11/2022 Portaria de instauração de inquérito civil nº 014/2022. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)

Expedido o Ofício nº 363/2022, à Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores.

19) 25/11/2022 Publicação da Portaria nº 014/2022, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe, Edição nº 1.628, de 25 de novembro 2022.

20) 29/11/2022 juntada do comprovante de recebimento do ofício nº 325/2022.

21) 10/01/2023 juntada do ofício SMS nº 15/2023/Gabinete do Secretário de Saúde e documentos anexos.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

22) 31/01/2023 despacho deferindo a dilação de prazo requerida pelo Secretário de Saúde para conclusão das obras necessárias à adequação da unidade, pelos seus próprios fundamentos. Determinou-se, ainda, que se oficie à Secretaria de Infraestrutura do município a fim de que remeta,

em até dez dias úteis, informações sobre o andamento das intervenções citadas, bem assim cronograma para sua conclusão. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)

Expedidos ofícios nº 026/2023 à Secretaria Municipal de Saúde e nº 027/2023 à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

23) 08/02/2023 juntada dos comprovantes de recebimento dos ofícios nº 026 e 027/2023.

24) 14/02/2023 juntada do ofício nº 75/2023 e documento anexo, encaminhados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

25) 07/03/2023 despacho determinando que se oficie à Secretaria de Saúde de Nossa Senhora das Dores para que comprove, no prazo de 10 dias úteis, o atendimento de todas as recomendações registradas no relatório de vistoria nº 388/2022/SE. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)
Expedido ofício nº 080/2023 à Secretaria Municipal de Saúde.

Comprovante de recebimento do ofício nº 080/2023.

26) 21/03/2023 Despacho, sem prejuízo das diligências anteriormente determinadas, oficie-se à Secretaria de Saúde do município, a fim de que, em até dez dias úteis, remeta relatório dos atendimentos realizados na Unidade de Pronto Atendimento Maria Dulcinéia dos Santos, nos últimos dois meses, detalhando-o por C.I.D., bem assim pelo município de origem do usuário. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)

27) 22/03/2023 juntada do ofício n.º 83/2023-SMS e documentos anexos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Certidão da secretaria ministerial de que foi expedido ofício nº 116/2023 à Secretaria Municipal de Saúde.

28) 24/03/2023 comprovante de recebimento do ofício nº 116/2023.

29) 11/04/2023 juntada do ofício n.º 67/2023-SMS e cópia de expediente anexo, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

30) 18/04/2023 juntada do ofício n.º 124/2023-SMS e documentos anexos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

31) 26/04/2023 juntada de cópia do relatório encaminhado pelo Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores.

Despacho determinando certificar sobre a existência de notícia de fato/procedimento sobre: (a) falta de medicamentos e insumos na rede municipal de saúde de Nossa Senhora das Dores; (b) não pagamento do incentivo de desempenho profissional (Previne); (c) não pagamento de incentivo financeiro adicional aos agentes de saúde e de endemias; (d) irregularidades nas UBS e na UPA apontados no relatório. Após, cadastra-se no PROEJ, como notícia de fato, agrupando-se por duas unidades por feito, cujo objeto deve ser apurar irregularidades nas UBS de Nossa Senhora das Dores. Em seguida, oficie-se ao município, a fim de que se manifeste sobre os fatos, em até 10 dias úteis,

devendo comprovar documentalmente suas alegações. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)
Certidão da secretaria ministerial sobre o cumprimento do determinado no despacho retro.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

32) 06/07/2023 Despacho determinando oficiar as Secretarias de Infraestrutura e de Saúde para comprovar documentalmente, em até 20 dias úteis, as intervenções realizadas, bem assim cronograma daquelas pendentes, tudo sob pena do ajuizamento de ação civil pública. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)

33) 10/07/2023 expedido ofício nº 236/2023 à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nossa Senhora das Dores e ofício nº 237/2023 à Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores.

34) 11/07/2023 comprovante de recebimento dos ofícios expedidos nº 268 e 269/2023.

35) 18/07/2023 juntada do ofício SMINFR nº 225/2023 e documentos anexos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

36) 02/08/2023 juntada do ofício nº 225/2023-SMS e documentos anexos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

37) 30/10/2023 despacho determinando que se oficie ao município, a fim de que informe e comprove se foi concluído o processo de habilitação da Unidade de Pronto Atendimento Maria Dulcinéia dos Santos junto ao Ministério da Saúde, bem assim que remeta o contrato eventualmente celebrado com a empresa CR Oxigênio e Equipamentos LTDA., apontada no expediente nº 225/2023 como vencedora do procedimento licitatório para ampliação dos gases medicinais da referida unidade, ocasião em que deverá informar se a referida contratação foi suficiente para regularizar tal serviço. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)

38) 01/11/2023 certidão da secretaria ministerial de que foi expedido o ofício nº 443/2023 à Secretaria Municipal de Saúde.

39) 06/11/2023 expedido Ofício nº 443/2023 à Secretaria Municipal de Saúde.

40) 07/11/2023 juntada do comprovante de recebimento do ofício nº 443/2023.

41) 28/11/2023 juntada do ofício nº 401/2023-SMS e documentos anexos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

42) 29/11/2023 despacho determinando a prorrogação do presente Inquérito Civil, com diligências. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)

43) 30/11/2023 expedido ofício nº 516/2023 à Secretaria Municipal de Saúde.

44) 05/12/2023 juntada do comprovante de recebimento do ofício nº 516/2023.

45) 10/01/2024 certidão da secretaria ministerial de que não houve resposta ao ofício nº 516/2023.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

46) 23/01/2024 despacho determinando a reiteração do expediente nº 516/2023, endereçado à Secretaria de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE, fazendo constar as advertências de praxe.

(Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)

47) 24/01/2024 certidão da secretaria ministerial de que foi expedido o ofício nº 039/2024 à Secretaria Municipal de Saúde.

Termo de encerramento e termo de abertura de volume.

48) 30/01/2024 juntada do comprovante de recebimento do ofício nº 039/2024.

49) 06/03/2024 certidão da secretaria ministerial de que não houve resposta ao ofício nº 516/2023. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

50) 10/04/2024 despacho determinando a reiteração do expediente. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)

51) 11/04/2024 certidão da secretaria ministerial de que foi expedido o ofício nº 152/2024 à Secretaria Municipal de Saúde.

52) 12/04/2024 expedido o Ofício n.º 152/2024-2ªPJD, à Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores.

53) 17/04/2024 juntada do comprovante de recebimento do ofício nº 152/2024.

54) 30/04/2024 juntada do ofício n.º 125/2024-SMS e documentos anexos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

55) 27/05/2024 Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

56) 03/07/2024 Despacho determinando oficiar à Secretaria de Saúde de Nossa Senhora das Dores/SE, a fim de que informe se já foi concluído o processo de homologação da UPA Maria Dulcinea dos Santos, pelo Ministério da Saúde, cujo processo, consoante por si informado, já foi cadastrado no SAIPS. Requisite-se que, caso ainda não realizada a homologação, informe previsão de conclusão do processo, para fins de controle e posterior requisição. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)

57) 16/07/2024 certidão da secretaria ministerial de que foi expedido o Ofício nº 256/2024, a Secretaria Municipal de Saúde.

58) 17/07/2024 juntada do comprovante de recebimento do ofício nº 256/2024.

59) 30/07/2024 juntada de resposta ao ofício nº 256/2024.

60) 28/08/2024 despacho determinando oficiar ao Ministério da Saúde, através de sua representação em Sergipe, a fim de que, em até dez dias úteis, informe sobre o andamento do processo de homologação da UPA Maria Dulcinea dos Santos, situada em Nossa Senhora das Dores, ocasião em que deverá informar qual a previsão de conclusão do processo, para fins de controle e posterior requisição desta unidade. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)

61) 18/09/2024 expedido ofício nº 357/2024 ao Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Sergipe.

62) 20/09/2024 juntada do comprovante de envio, via Correios, do ofício nº 357/2024.

63) 30/10/2024 juntada de resposta ao ofício nº 357/2024.

Despacho determinando oficiar ao município de Nossa Senhora das Dores, com cópia da resposta

fornecida pela Coordenação-Geral de Demandas de Órgãos Externos da Atenção Especializada do Ministério da Saúde, a fim de que, em até dez dias úteis, informe que providências adotou ou pretende adotar para adequar a documentação inserida no pedido de habilitação de custeio da UPA Maria Dulcinea dos Santos, devendo comprovar documentalmente suas alegações. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)

- 64) 06/11/2024 expedido ofício nº 462/2024 ao município de Nossa Senhora das Dores.
- 65) 12/11/2024 juntada do comprovante de recebimento do ofício nº 462/2024.
- 66) 18/12/2024 despacho determinando certificar se houve resposta ao expediente retro, reiterando-o em caso negativo, com as advertências de praxe. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)
- 67) 13/01/2025 certidão da secretaria ministerial de que houve o decurso do prazo e a ausência de resposta ao ofício nº 462/2024.
- 68) 15/01/2025 expedido ofício nº 021/2025 ao município de Nossa Senhora das Dores.
- 69) 23/01/2025 juntada do comprovante de recebimento do ofício nº 021/2025.
- 70) 04/02/2025 juntada do ofício de nº 033/2025, proveniente da Secretaria municipal de saúde de Nossa Senhora das Dores.
- 71) 17/02/2025 juntada resposta ao expediente Ofício nº 021/2025 encaminhada ao Município de Nossa Senhora das Dores.
- 72) 25/02/2025 despacho determinando a prorrogação do presente Inquérito Civil. Determinou-se ainda que se oficie ao Ministério da Saúde, através de sua representação em Sergipe, a fim de que informe sobre o atual andamento do processo de homologação da UPA Maria Dulcinea dos Santos, situada em Nossa Senhora das Dores, bem como sobre a previsão de conclusão do processo. (Promotor de Justiça em substituição Solano Lúcio de Oliveira Silva)
- 73) 27/02/2025 expedido ofício nº 071/2025 ao Coordenador-Geral de Demandas de Órgãos Externos da Atenção Especializada do Ministério da Saúde em Sergipe.
- 74) 19/03/2025 juntada do comprovante de recebimento do ofício nº 071/2025.
- 75) 28/03/2025 juntada de resposta ao ofício nº 071/2025.
- 76) 11/04/2025 Despacho determinando oficiar ao município de Nossa Senhora das Dores
- 77) 30/04/2025 expedido ofício nº 202/2025 ao município de Nossa Senhora das Dores.
- 78) 07/05/2025 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 202/2025.

TABELA 02 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROJ e Objeto	Destaque das principais movimentações
Procedimento Administrativo nº 107.23.01.0096 (Registrado em 21/11/2023)	1) 21/11/2023 Registro da Notícia de Fato. Despacho determinando a expedição de ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Objeto: Acompanhar a regularização cadastral do Adolescente de Nossa Senhora das Dores, com cópia dos documentos anexos, para informar e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do comprovar a devida regularização do referido fundo. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)

Adolescente de Nossa Senhora das Dores 2) 22/11/2023 Expedição do Ofício nº 502/2023 – 2ªPJD ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nossa Senhora das Dores. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)

Planejamento Estratégico? Não

Especialidade: Direitos da Criança e do Adolescente 3) 28/11/2023 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 502/2023 – 2ªPJD.

Assunto: 11817 – DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Fundos 4) 05/12/2023 Juntada do Ofício nº 37/2023, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nossa Senhora das Dores, em resposta ao Ofício nº 502/2023 – 2ªPJD.

Conclusão.

5) 11/12/2023 Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato com determinação de expedição de ofício ao CMDCA, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para concluir as providências necessárias à regularização cadastral pretendida. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)

Expedição do Ofício nº 528/2023 – 2ªPJD ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nossa Senhora das Dores. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)

6) 19/12/2023 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 528/2023 – 2ªPJD.

7) 30/01/2024 Certidão registrando nos autos a ausência de apresentação de resposta ao Ofício nº 528/2023 – 2ªPJD.

Conclusão.

Despacho determinando a expedição de novo ofício ao CMDCA para comprovar a ultimação das medidas visando à regularização cadastral do Fundo para Infância e Adolescência. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)

Expedição do Ofício nº 059/2024 – 2ªPJD ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nossa Senhora das Dores. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)

8) 06/02/2024 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 059/2024 – 2ªPJD.

9) 06/03/2024 Certidão registrando nos autos a ausência de apresentação de resposta ao Ofício nº 059/2024 – 2ªPJD.

Conclusão.

10) 13/03/2024 Despacho determinando a reiteração do ofício não respondido. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)

11) 14/03/2024 Certidão registrando nos autos a expedição do Ofício nº 119/2024 – 2ªPJD

12) 18/03/2024 Juntada do Ofício nº 119/2024 – 2ªPJD expedido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nossa Senhora das Dores. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)

13) 20/03/2024 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 119/2024 – 2ªPJD.

14) 16/04/2024 Portaria nº 05/2024 de instauração do Procedimento Administrativo com determinação de renovação do Ofício nº 119/2024 – 2ªPJD ao CMDCA. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)

Expedição do Ofício nº 155/2024 – 2ªPJD ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente de Nossa Senhora das Dores. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)

15) 24/04/2024 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 155/2024 – 2^aPJD.

16) 20/05/2024 Juntada do Ofício nº 03/2024/CMDCA, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nossa Senhora das Dores, em resposta ao Ofício nº 155/2024 – 2^aPJD.

Conclusão.

17) 01/07/2024 Despacho determinando a expedição de novo ofício ao CMDCA para comprovar documentalmente a adoção das medidas anunciadas no expediente retro. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)

18) 10/07/2024 Expedição do Ofício nº 155/2024 – 2^aPJD ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nossa Senhora das Dores. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)
Expedição do Ofício nº 243/2024 – 2^aPJD ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nossa Senhora das Dores. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)

Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 243/2024 – 2^aPJD.

19) 01/08/2024 Juntada resposta apresentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nossa Senhora das Dores ao Ofício nº 243/2024 – 2^aPJD.

Conclusão.

20) 28/08/2024 Despacho determinando a expedição de novo ofício ao CMDCA para comprovar documentalmente a adoção das medidas anunciadas no expediente retro. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)

21) 02/09/2024 Expedição do Ofício nº 341/2024 – 2^aPJD ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nossa Senhora das Dores. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)

22) 05/09/2024 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 341/2024 – 2^aPJD.

23) 04/10/2024 Certidão registrando nos autos a ausência de apresentação de resposta ao Ofício nº 341/2024 – 2^aPJD.

Conclusão.

24) 09/10/2024 Juntada do Ofício nº 03/2024/CMDCA, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nossa Senhora das Dores, em resposta ao Ofício nº 341/2024 – 2^aPJD.

Conclusão.

25) 22/10/2024 Juntada do Ofício nº 293/2024 - PGM, oriundo da Procuradoria-Geral do Município de Nossa Senhora das Dores, requerendo o envio de cópia do procedimento materializado.

Despacho deferindo o pedido, devendo o município resguardar o sigilo das informações sensíveis. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)

26) 24/10/2024 Expedição do Ofício nº 437/2024 – 2^aPJD ao Município de Nossa Senhora das Dores. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)

27) 25/10/2024 Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 437/2024 – 2^aPJD.

- 28) 26/11/2024** Certidão registrando nos autos a ausência de apresentação de resposta ao Ofício nº 437/2024 – 2ªPJD.
 Conclusão.
- 29) 18/12/2024** Despacho determinando a reiteração do ofício não respondido. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)
- 30) 15/01/2025** Expedição do Ofício nº 024/2025 – 2ªPJD ao Município de Nossa Senhora das Dores, requisitando a realização das providências mencionadas pelo município, no expediente que segue anexo. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)
- 31) 23/01/2025** Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 024/2025 – 2ªPJD.
- 32) 17/02/2025** Certidão registrando nos autos a ausência de apresentação de resposta ao Ofício nº 024/2025 – 2ªPJD.
 Conclusão.
- 33) 21/03/2025** Despacho determinando a reiteração do ofício não respondido. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)
- 34) 25/03/2025** Juntada de resposta apresentada pelo município de Nossa Senhora das Dores ao Ofício nº 024/2025 – 2ªPJD, acompanhada de documento em anexo.
- 35) 26/03/2025** Certidão registrando nos autos que, diante da juntada de resposta ao ofício nº 024/2025-2ªPJD encaminhada pelo Município de Nossa Senhora das Dores em 25/03/2025, no procedimento em epígrafe, deixou de expedir o Ofício nº 118/2025-2aPJD, que reitera o expediente supracitado.
- 36) 11/04/2025** Despacho determinando a requisição ao município de Nossa Senhora das Dores para comprovar as medidas já adotadas para a solução do objeto, anunciadas por si no expediente retro, bem assim para informar previsão de conclusão de todas as demais que sejam necessárias à inteira resolução do apurado no feito. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)
- 37) 24/04/2025** Expedição do Ofício nº 189/2025 – 2ªPJD ao Município de Nossa Senhora das Dores. (Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte)
- 38) 07/05/2025** Juntada do comprovante de recebimento do Ofício nº 189/2025 – 2ªPJD.

TABELA 03 – NOTÍCIAS DE FATO/PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS COM ARQUIVAMENTO SUMÁRIO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOSSA SENHORA DAS DORES – PERÍODO DE 06/05/2024 a 06/05/2025

PROEJ nº	Objeto	Fundamentação do arquivamento
Notícia de Fato nº 107.23.01.0097	Acompanhar a regularização cadastral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	De início, a Promotoria de Justiça expediu o ofício nº 503/2023 ao município de Siriri para comprovar a devida regularização cadastral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

	<p>Adolescente de Siriri.</p>	<p>Em resposta, o município de Siriri comprovou documentalmente a devida regularização do Fundo. Ato contínuo, a Promotoria consultou o painel do fundo dos direitos da criança, disponível em sítio eletrônico, e constatou a devida regularização.</p> <p>Diante da comprovação da regularidade, o Promotor de Justiça indeferiu a instauração de procedimento administrativo.</p> <p>De acordo com o art. 46-A, § 2º, da Resolução CPJ 008/2015, a cientificação é facultativa no caso de o Procedimento Administrativo ter sido instaurado em face de dever de ofício.</p>
<p>Notícia de Fato nº 107.24.01.0012</p>	<p>Apurar suposta contaminação do Rio da Ponte, que banha o povoado Siririzinho, no município de Siriri/SE, cuja água estaria escura e exalando odor.</p>	<p>Trata-se de Notícia de Fato registrada a partir da manifestação nº 48271, oriunda da Ouvidoria Geral do MPSE. De início, foram expedidos ofícios ao município e à ADEMA, a fim de que realizassem vistoria no local.</p> <p>Em resposta, o município informou que solicitou estudo da água, pelo ITPS, tendo o instituto informado que não possuía condições técnicas para fazê-lo. A ADEMA, por seu turno, encaminhou relatório de vistoria técnica, no qual aduziu que “(...) <i>não foi constatado qualquer indício de contaminação ou evidência de dano ambiental, (...)</i>”.</p> <p>Diante da resposta dos órgãos públicos, o Promotor de Justiça indeferiu a instauração de procedimento, tendo em vista que “<i>os fatos descritos na manifestação não se mostraram procedentes, inexistindo o mínimo indício de que seja verdadeiro aquilo que narrado à Ouvidoria-Geral do MPSE.</i>”.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
<p>Notícia de Fato nº 107.24.01.0046</p>	<p>Trata-se de Notícia de Fato, cujo objeto deve ser apurar suposta situação de risco imposta aos menores N.F.S.L. e J.G.F.S.L., em razão da negligência de sua genitora.</p>	<p>A Notícia de Fato foi registrada a partir de relatório do CTDCA narrando que a genitora dos menores não provia o lar de alimentos e demais itens essenciais, além de negligenciar a prole em higiene e cuidados básicos. Conforme relatado, o CTDCA resolveu então levar os menores e entregá-los aos cuidados do genitor.</p> <p>De início, a Promotoria de Justiça solicitou ao CTDCA a complementação das informações, encaminhando novo relatório do acompanhamento familiar, a fim de atestar se após a entrega dos menores ao genitor remanescia a situação de risco inicialmente descrita.</p>

		<p>Em resposta, o CTDCA informou que os genitores fizeram um acordo, de sorte que o pai ficou com a guarda de J.G.F.S.L., ao passo que a genitora ficou com N.F.S.L. Foram então elaborados termos de entrega e responsabilidade, de cada filho ao genitor correlato, bem assim advertência sobre os cuidados a que cada um está obrigado.</p> <p>Diante das respostas, o Promotor de Justiça indeferiu a instauração de procedimento, tendo em vista que <i>“a situação de risco a que eventualmente estiveram submetidos os menores foi interrompida, após a intervenção da família e do CTDCA”</i>.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
Procedimento Administrativo nº 30.24.01.0011	Apurar suposta inércia do município de Nossa Senhora das Dores em fornecer transporte para tratamento fora de domicílio de que necessita a criança E. F. S., diagnosticada com paralisia cerebral com hemiplegia direita, epilepsia com crises parciais relacionadas ao sono e transtorno do espectro autista em nível de suporte 2.	<p>De início, o Promotor de Justiça instou o município acerca da questão e a Secretaria Municipal de Saúde encaminhou resposta, na qual informou que estava realizando regularmente o transporte para tratamento fora de domicílio da paciente.</p> <p>Em seguida, foi determinado que se contatasse a noticiante, visando a ratificação ou não das informações prestadas pelo ente federativo, advertindo-a de que seu silêncio seria entendido como anuência.</p> <p>A secretaria ministerial certificou a ausência de manifestação da noticiante.</p> <p>Diante da resposta apresentada pelo município, o Promotor de Justiça arquivou o procedimento administrativo, diante da ausência de <i>“lesão a interesse individual indisponível a justificar a propositura de ação civil pública”</i>.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>

No dia da Correição Ordinária, a Corregedoria-Geral verificou a regularidade no desenvolvimento das atividades extrajudiciais, encontrando-se dentro do prazo de tramitação, todos os procedimentos extrajudiciais em andamento.

7) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
MPJUD	X		
CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP	X		
Atividade Eleitoral			X

7.1) Observações Gerais – Sistemas

O controle das atividades desenvolvidas pela 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores se dá, através dos sistemas MPJUD, MPEXTRA e PROEJ.

Conforme relatório gerencial, extraído do sistema MPJUD, no período de 13/05/2024 a 13/05/2025, não foram registradas audiências judiciais e sessões do Tribunal do Júri, com a participação da 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores, nem arquivamentos com remessa ao Poder Judiciário. Destaca-se a importância da alimentação adequada dos sistemas, para refletir a atuação da Promotoria de Justiça e do próprio Ministério P\xfablico de Sergipe.

As informações sobre a realização do movimento de registro de audiências judiciais estão apresentadas em videoaula específica, para esse movimento, no endereço eletrônico que disponibiliza todo o treinamento virtual do Sistema “MPJUD”, em <https://jira.mpse.mp.br/confluence/display/MPJUD/MPJud>.

8) VISITAS

8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA (X) Sim () Não () Sem atribuição

8.2 VISITAS A PRESÍDIOS () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO (X) Sim () Não () Sem atribuição

8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.5 VISITAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS () Sim () Não (X) Sem atribuição

8.6 VISITAS A UNIDADES DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (X) Sim () Não () Sem atribuição

8.7 OUTRAS VISITAS EXTERNAS () Sim (X) Não (Especificar)

9) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

9.1) Participou de seminário(s), congresso(s), curso(s) de pós-graduação, curso(s) de aperfeiçoamento e capacitação realizados pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério P\xfablico ou pelas Escolas Institucionais do Ministério P\xfablico, e/ou realizou publicação(ões) de livro(s) relacionado(s) com as suas atividades institucionais, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?

Resposta: Sim. Curso de Escrita Jurídica com ChatGPT: Teoria e Prática (ESMP/SE).

10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.	Descrição da atividade desenvolvida
10.1 Exercício da função pedagógica da cidadania:⁵ Ministrou aulas, palestras, conferências e cursos, sem remuneração, e/ou manteve diálogo com a população ou com sociedade civil organizada por meio de reuniões, encontros, entrevistas, mesas redondas, etc. relacionados às atribuições da Promotoria de Justiça, com o objetivo de promover as atividades do Ministério P\xfablico?	(X) Sim () Não
10.2 Realização periódica de audiências públicas⁶	() Sim (X) Não
Tem interlocução com ou fiscaliza a atuação dos Conselhos de Controle Social (Conselhos Municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social, idoso, meio ambiente, infância e juventude, pessoas com deficiência, consumidor etc.)?	(X) Sim () Não
Existe, por parte da Promotoria de Justiça, articulação institucional externa, consistente em atuação conjunta, diálogo, cooperação e compartilhamento de informações com órgãos externos ao Ministério P\xfablico?	(X) Sim () Não
10.3 Combater as causas que geram desigualdades⁷	(X) Sim () Não

5 Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

6 Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.

7 Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como

		t\xedcnicos necess\xe1rios \xe0 fiscaliza\xe7\xe3o do servi\xe7o de s\xe3ude prestado na Comarca, comumente utilizados nos procedimentos extrajudiciais.
10.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade⁸	(X) Sim () Não	Especificar: Em processos e procedimentos, nos quais toma ci\xeancia de normas aparentemente inconstitucionais, representa ao Procurador-Geral de Justi\xca, visando a ado\xe7\xe3o das medidas que entender cab\xedveis para o controle de constitucionalidade. Em a\xe7\xe3es civis p\xfablicas, realiza o devido controle difuso de constitucionalidade.
10.5 Fiscaliza\xe7\xe3o do cumprimento das senten\xe7as de proced\xeancia proferidas em a\xe7\xe3es promovidas pelo MP	(X) Sim () Não	Especificar: Ao tomar ci\xeancia da senten\xe7a favor\xe1vel, acompanha o seu cumprimento espont\u00e1neo e, caso n\u00e3o aconteça, afora os competentes cumprimentos de senten\xe7a, a exemplo dos feitos de n. 202476301119, 202376200405, 202276300650, 202376200762, 202276200475 e 202376300325.
10.6 Incentivar o cumprimento da Resolu\xe7\xe3o 118 do CNMP: prioriza\xe7\xe3o da resolu\xe7\xe3o consensual das demandas	(X) Sim () Não	Especificar: Seja nas demandas individuais, seja nas coletivas, notadamente nas estruturais, este \u00f3rg\u00e3o prioriza a solu\xe7\xe3o consensual das demandas, mediante exaustiva interlocu\xe7\xe3o com as autoridades respons\u00e1veis pela realiza\xe7\xe3o do seu objeto, a exemplo dos feitos de n. 107.23.01.0035 a 107.23.01.0040 e 107.22.01.0048
10.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercuss\u00e3o social no \u00faltimo ano	(X) Sim () Não	Especificar: Atuei em caso de supostos crimes sexuais contra alunas de escola p\xfablica local, supostamente praticados por professor da unidade. Atuo em tentativa de homic\xedcio, perpetrado por professor da rede p\xfablica contra colegas de profiss\u00e3o.

10.8 Autoavalia\xe7\xe3o do membro da efetividade de sua atua\xe7\xe3o judicial e extrajudicial na comarca

10.8.1 Como o membro avalia o impacto de sua atua\xe7\xe3o judicial?

Resposta: Avalio positivamente a atua\xe7\xe3o judicial, eis que, em decorr\u00eancia de a\xe7\xe3es judiciais movidas, logrei a realiza\xe7\xe3o de concursos p\xfablicos, para a contrata\u00e7\xe3o de pessoal do quadro permanente dos munic\xedpios de Nossa Senhora das Dores e Siriri. Al\u00e9m disso, tenho atuado fortemente na garantia da estrutura das escolas locais, principalmente atrav\xeas de cumprimentos de senten\xe7as favor\xe1veis ao MPSE.

10.8.2 Como avalia o impacto de sua atua\xe7\xe3o extrajudicial na prote\xe7\xe3o dos direitos coletivos violados na comarca?

Resposta: Avalio positivamente, pois tenho atuado fortemente nas \xe1reas de s\xe3ude e educa\xe7\xe3o, notadamente para adequa\u00e7\xe3o das unidades de s\xe3ude locais, desde as UBS at\u00e9 a UPA de Nossa Senhora das Dores, conforme procedimentos n. 107.23.01.0035 a 107.23.01.0040 e 107.22.01.0048. Destaco ainda que h\u00e1 na unidade

prova.

8 Uso de recomenda\u00e7\xe3o dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representa\u00e7\xe3o dirigida ao Procurador-Geral de Justi\xca ou ao Procurador-Geral da Rep\xfablica, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.

diversos procedimentos em curso, visando acompanhar políticas públicas, a exemplo dos PA n. 2024.02.273.00000023 e 2024.02.273.00000024, que acompanham a implantação dos Fundos Municipais da Pessoa Idosa de Siriri e de Nossa Senhora das Dores, respectivamente; do PA n. 2024.02.273.00000056 e da NF n. 2025.02.273.00000018, em que se acompanha carência no número de vagas em creche, em Siriri e Nossa Senhora das Dores, respectivamente; da NF n. 2025.02.273.00000006, que apura as condições do CTDCA de Nossa Senhora das Dores; do PA n. 2024.02.273.00000011 e da NF n. 2025.02.273.00000029, em que se apuram as condições para funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores; da NF n. 2025.02.273.00000034, em que se apura a inexistência, no município de Siriri, do Conselho municipal dos direitos da Pessoa com Deficiência, do Plano municipal dos direitos da Pessoa com Deficiência e do Fundo municipal da Pessoa com Deficiência; da NF n. 2025.02.273.00000035, que visa apurar a ausência de Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, em Siriri/SE; da NF n. 2025.02.273.00000037, que visa fomentar a retomada das obras da Creche do Conjunto Jorge Alberto e da Creche/Pré-Escola situada na Rua D, bairro Novo Horizonte (antigo Cruzeiro Velho), ambas em Nossa Senhora das Dores.

Prejudicado

11) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.1) A atuação da Promotoria de Justiça está, de algum modo, alinhada ao planejamento estratégico da Instituição?

Resposta:

SIM. Informar e especificar se possui projeto, programa de atuação ou prática equivalente e, nesses casos, em que fase de implementação/execução se encontram:

Atua em diversos procedimentos extrajudiciais para a realização de eixos do planejamento estratégico da instituição, embora não possua projeto, programa ou prática equivalente para tanto.

NÃO

Não sabe informar

11.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?	<input type="checkbox"/> Sim
	<input checked="" type="checkbox"/> Não
11.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais):	
Não foram prestadas informações pelo Promotor de Justiça.	
11.3) Relação dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico:	
2025.02.273.00000018, 2025.02.273.00000006, 2024.02.273.00000026, 2025.02.273.00000013, 2025.02.273.00000017 2024.02.273.00000056, 2025.02.273.00000012, 2024.02.273.00000049, 2024.02.273.00000032, 2024.02.273.00000064, 2025.02.273.00000019, 107.23.01.0096, 2025.02.273.00000023, 2024.02.273.00000066, 2025.02.273.00000024, 2025.02.273.00000002, 2024.02.273.00000039,	
11.4) Observações gerais/Justificativa	
Não foram prestadas informações pelo Promotor de Justiça.	

12) OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL SOBRE OS ITENS 10 E 11

A Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, ao dispor em seu artigo 4º sobre os aspectos a serem observados nas

correções, ressalta a necessidade de verificação qualitativa das manifestações do membro (inciso IX); a avaliação dos impactos sociais da atuação do membro, por meio de indicadores (inciso IX); a cooperação na implementação da Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuniões em conselhos de controle social (inciso XIII); as experiências inovadoras e atuações de destaque (inciso XV); a avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).

O exame desses aspectos é crucial para contribuir com o aprimoramento das atividades do Ministério Pùblico de Sergipe e, consequentemente, o alcance da sua missão institucional, estabelecida coletivamente, e que significa o compromisso da Instituição com os seus deveres e funções constitucionais (art. 127 e 129, *caput*, da Constituição) e com a eficiência da Administração Pùblica (art. 37, *caput*, da Constituição).

Neste sentido, a Administração Superior, inspirada na Carta de Brasília, que estabelece como diretrizes estruturantes, dentre outras, a “concepção do Planejamento Estratégico como garantidor da Unidade do Ministério Pùblico”, a “criação de mecanismos que possibilitem a atuação prioritária do agente político do Ministério Pùblico, em consonância com as metas apontadas no Planejamento Estratégico, nos Planos de Atuação e nos Projetos Executivos” e o “estabelecimento da prática institucional de atuação por meio de projetos executivos e projetos sociais, de maneira regulamentada, e com monitoramento, para verificar a sua efetividade”, tem estimulado os diversos órgãos que integram o MPSE, a participarem ativamente da consecução dos seus objetivos institucionais, a exemplo da criação do Programa “*Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE*”, com vistas a estimular a participação e o engajamento dos membros e servidores do MPSE na execução do Planejamento Estratégico da Instituição (Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP).

Diante do exposto, no item referente à avaliação qualitativa, o Promotor de Justiça informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores.

13) REGISTRO FOTOGRÁFICO



14) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na presente Correição Ordinária, verificou-se que não havia nenhum processo judicial com carga/vista à Promotoria de Justiça há mais de 30 dias em gabinete, transcorrendo todos dentro do prazo estimado para manifestação, estando os serviços judiciais atualizados. Em relação aos inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias,

constatou-se que todos estavam com diligência. Desse modo, os serviços judiciais encontram-se atualizados.

Ademais, não foi verificado, no dia da correição, nenhum procedimento extrajudicial fora do prazo ou sem movimentação, há mais de 90 (noventa) dias, sendo constatada a regular tramitação dos feitos, sob a presidência do Dr. Daniel Carneiro Duarte.

Sobre a atuação do Promotor de Justiça Daniel Carneiro Duarte na 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores, a partir dos dados disponíveis nos sistemas MPExtra, PROEJ e MPJUD, mostra-se proativa, com eficiência e resolutividade, com resultados concretos na efetivação dos direitos à saúde e à educação, com destaque para os procedimentos estruturais de políticas públicas na área da saúde, a adequação e o funcionamento de Conselhos Municipais, e a reforma de escolas locais.

CONCEITO – Art. 74 da Resolução nº 005/2014 – CPJ

A Correição destina-se à análise da atividade funcional e da conduta pública e particular dos membros do Ministério Pùblico (art. 70 da Resolução nº 005/2014 – CPJ). A atribuição de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do parágrafo único do art. 74, da referida Resolução.

Em relação à forma e à qualidade de redação das peças processuais analisadas (Item 4), verificou-se clareza, objetividade e profundidade dos textos jurídicos. De igual modo, constatou-se que a atividade judicial está regular. No dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto ao desempenho Atividade Extrajudicial (Item 6), a 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores tem atribuição para atuar nas áreas relativas aos direitos da criança e do adolescente; aos adolescentes em conflito com a lei – ato infracional; aos direitos à educação; aos direitos à saúde; às questões agrárias; aos direitos humanos em geral e à assistência social; ao apoio às vítimas de crimes e ao combate à discriminação racial; bem como atribuição plena para atuar no município de Siriri/SE, nos termos do art. 8º-A, inciso II e parágrafo único, da Resolução nº 016/2014 - CPJ. Após análise

correicional, constatou-se a regularidade dos procedimentos investigatórios em tramitação na unidade ministerial. Conceito: **ÓTIMO**.

Sobre o desempenho na utilização dos sistemas (Itens 7 e 8), verificou-se que os sistemas da 2^a Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores estavam sendo devidamente alimentados. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto à avaliação qualitativa, o Promotor de Justiça informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da 2^a Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores. Conceito: **ÓTIMO**.

No item 11, na avaliação do planejamento estratégico, o Membro do Ministério Pùblico informou que a atuação da Promotoria de Justiça está alinhada ao planejamento estratégico e destacou iniciativas relacionadas à área de atuação (subitem 4.1.5). Ressalte-se a atuação proativa, com eficiência e resolutividade, com resultados concretos na efetivação dos direitos à saúde, à educação e aos direitos das crianças e adolescentes, evidenciada na análise correicional realizada. Conceito: **ÓTIMO**.

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: **ÓTIMO**
2. Desempenho Atividade Judicial: **ÓTIMO**
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: **ÓTIMO**
4. Desempenho Utilização dos Sistemas: **ÓTIMO**
5. Avaliação Qualitativa: **ÓTIMO**

De plano, é importante registrar que a Corregedoria Geral do Ministério Pùblico de Sergipe, **cumprindo** as orientações da Corregedoria Nacional do Ministério Pùblico e do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, especialmente após Correição de Fomento à Resolutividade, ocorrida em maio de 2023, **alterou** o Formulário de Correição Ordinária, publicado por intermédio da Resolução nº 010/2023 – CPJ, tendo por objetivo o aprimoramento da análise da atuação resolutiva das Unidades Ministeriais, além de ser norteada, também, pelo Planejamento Estratégico institucional do MPSE.

Nesse sentido, tanto a **atuação judicial (item 4)** quanto a **extrajudicial (item 6)** tiveram seus itens desdobrados em subitens que avaliam a existência de linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça e sua respectiva regulamentação, com o detalhamento de seus reflexos nas rotinas da Promotoria de Justiça; o desenvolvimento de projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do MPSE; a existência de título(s) judicial(is) de destaque para a comarca (decisão interlocutória/sentença/acórdão) e/ou execução de título judicial com resultado(s) socialmente relevante(s) (considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional); a identificação por parte do Membro do Ministério Pùblico dos principais problemas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na comarca; o acompanhamento de políticas públicas ou da execução orçamentária das áreas fiscalizadas; a existência ou não de destaque de experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de procedimentos extrajudiciais etc.).

Avançando, o **item 10 (Avaliação qualitativa da atuação funcional)** possui oito subitens que questiona o Membro correicionado sobre o exercício da função pedagógica de cidadania (realização de aulas, palestras, conferências e cursos, sem remuneração, e/ou manteve diálogo com a população ou com sociedade civil organizada por meio de reuniões, encontros, entrevistas, mesas redondas, etc. relacionados às atribuições da Promotoria de Justiça, com o objetivo de promover as atividades do Ministério Pùblico), a realização periódica de audiências públicas, a interlocução com os Conselhos de Controle Social existentes na comunidade, e a articulação institucional externa, consistente em atuação conjunta, diálogo, cooperação e compartilhamento de informações com órgãos externos ao Ministério Pùblico, dentre outros questionamentos relevantes para avaliação da atuação funcional.

Por sua vez, o **item 11 (Planejamento Estratégico)** considera o alinhamento da atuação da Promotoria de Justiça com o Planejamento Estratégico do MPSE e requisita informações sobre projeto ou programa de interesse social na comunidade e relação dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação no âmbito do planejamento estratégico.

Ou seja, constata-se que a **resolutividade** é a guia de análise da Correição e está presente tanto no exame da atuação judicial quanto extrajudicial do Membro do Ministério Público.

Assim, considerando os conceitos atribuídos à avaliação da atuação funcional, em relação à avaliação qualitativa, esta considera os itens 10 e 11, bem como a atuação funcional descrita ao longo do relatório. De igual modo, o desempenho da atividade extrajudicial é valorado a partir dos critérios indicados no item 6, que avalia especialmente os aspectos qualitativos da atuação funcional.

O ponto 4 (Desempenho na Utilização dos Sistemas) e 1 (Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas) se limitam a analisar aspectos mais formais da atividade funcional que, em cotejo com os demais pontos da avaliação (Desempenho da Atividade Judicial; Desempenho da Atividade Extrajudicial e Avaliação Qualitativa) e em um juízo de razoabilidade e de proporcionalidade desta Corregedoria Geral e à luz das orientações do Conselho Nacional do Ministério Público, em especial a Resolução nº 149/2016, possuem menor valoração.

Com efeito, nos termos do artigo 4º da Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, é primordial analisar nas Correções a atuação qualitativa das manifestações do membro (inciso IX); a avaliação dos impactos sociais da atuação do Promotor de Justiça, por meio de indicadores (inciso IX); a cooperação na implementação da Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuniões em conselhos de controle social (inciso XIII); as experiências inovadoras e atuações de destaque (inciso XV); a avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).

Neste sentido, no que concerne à atuação funcional do Promotor de Justiça Dr. Daniel Carneiro Duarte, o Relatório de Correição Ordinária nº 14/2025 conclui pelo conceito geral **ÓTIMO**.

CONCEITO GERAL: **ÓTIMO**



Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório, para conhecimento do Promotor de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, nos termos do art. 126, da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Pùblico de Sergipe, e art. 64, do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Ressalta-se, por fim, que os trabalhos correacionais verificam a situação da unidade ministerial, num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os(as) Promotores(as) de Justiça devem manter os serviços da Promotoria, em dia e organizados.

Como não foram observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta do Sr. Promotor de Justiça e após apreciação do relatório pelo CSMP, arquive-se.

Aracaju, 26 de maio de 2025.

Rodomarques Nascimento
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Pùblico